

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 001 /2020

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada via e-mail, acompanhada de matéria jornalística, a qual informa possível prática de propaganda eleitoral **antecipada / irregular pelo pré-candidato a prefeito Renato Martins Vianna**, no **dia 29/07/2020**, consistente na: **1) realização de carreata com rajadas de fogos de artifício, 2) comício com grande presença de pessoas; 3) apresentação de banda de música; 4) uso de camisas padronizadas na cor amarela (cor do partido do investigado), com inscrições, por diversos apoiadores e participantes do comício e 5) discurso com microfone do investigado em palanque montado.**

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na notícia recebida.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
2. **Notifique-se** o atual Prefeito Renato Martins Vianna para que preste esclarecimentos, no prazo de 05 (cinco) dias sobre a participação no referido comício, bem como esclareça a contratação de banda e confecção de camisas padronizadas na cor amarela, de seu partido, para grande número de participantes.
3. **Anexe-se** ao presente PPE cópia dos vídeos anexados ao e-mail de onde se originou a notícia, que deverão ser gravados em DVD;



4. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
5. **Designo** as servidoras lotadas na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariarem o presente procedimento.

Arraial do Cabo, 31 de julho de 2020.



Promotor Eleitoral

Matrícula MPRJ 4366